



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, representado neste ato por sua presidente a Sra. IVONE LAGUNA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.278.223-8 SSP – PR e do CPF nº 525.319.029-53, através de sua procuradora a Sra. LUIZA MENIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.519 - SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, de ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROPONENTE, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 47/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 06, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; a Resolução nº 09, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 241.680,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$153.984,90 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), das quais R\$ 145.008,00 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais) serão destinados ao pagamento de recursos humanos e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$87.695,10 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – Até 31/12/2020, a contar da data de sua publicação.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Até 28/02/2021, a contar de sua publicação.

**DATA DE ASSINATURA** – 23 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

\_\_\_\_\_  
LUIZA MENIN  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

\_\_\_\_\_  
IVONE LAGUNA  
PRESIDENTE DO CMDCA

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, representado neste ato por sua presidente a Sra. IVONE LAGUNA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.278.223-8 SSP – PR e do CPF nº 525.319.029-53, de um lado e de outro a entidade CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, através de seu representante legal Sr. JOSÉ ALVES DE SOUZA, portador do RG 4.279.456-2 SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, de ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 23 de Julho de 2020

Edição nº 2.668 - Extraordinária

Página 2

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 47/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 06, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; a Resolução nº 09, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 47/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 06, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; a Resolução nº 09, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – Até 31/12/2020, a contar da data de sua publicação.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Até 28/02/2021, a contar de sua publicação.

**DATA DE ASSINATURA** – 23 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALVES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

\_\_\_\_\_  
IVONE LAGUNA  
PRESIDENTE DO CMDCA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, representado neste ato por sua presidente a Sra. IVONE LAGUNA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.278.223-8 SSP – PR e do CPF nº 525.319.029-53, de um lado e de outro a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE inscrita no CNPJ 75.974.931/0001-90, através de sua representante legal Sra. MARILDE TEREZINHA DE PARIS, portador do RG 13.564.569-9 SSP/PR e do CPF nº 027.022.889-60, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 47/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 23 de Julho de 2020

Edição nº 2.668 - Extraordinária

Página 3

985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 06, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; a Resolução nº 09, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 78.948,80 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 58.762,28 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), das quais R\$ 47.369,28 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 20.186,52 (vinte mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2020, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2021, a contar de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 23 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARILDE TEREZINHA DE PARIS  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

IVONE LAGUNA  
PRESIDENTE DO CMDCA

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, representado neste ato por sua presidente a Sra. IVONE LAGUNA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.278.223-8 SSP – PR e do CPF nº 525.319.029-53, de um lado e de outro a entidade CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA inscrita no CNPJ 78.679.545/0010-54, através de seu representante legal, Sr. HÉLIO JOSÉ BAMBERG, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – PR e do CPF nº 334.924.099-20, de ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROPONENTE, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 47/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 06, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; a Resolução nº 09, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 332.712,80 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 23 de Julho de 2020

Edição nº 2.668 - Extraordinária

Página 4

I - em Despesas Correntes, no valor de R\$ 199.627,68 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) dos quais R\$ 199.627,68 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II - em Despesas de Capital, no valor de R\$ 133.085,12 (cento e trinta e três mil, oitenta e cinco reais e doze centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2020, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2021, a contar de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 23 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

\_\_\_\_\_  
HÉLIO JOSÉ BAMBERG  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

\_\_\_\_\_  
IVONE LAGUNA  
PRESIDENTE DO CMDCA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, representado neste ato por sua presidente a Sra. IVONE LAGUNA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.278.223-8 SSP – PR e do CPF nº 525.319.029-53, de um lado e de outro a entidade CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, através de seu representante legal, Sr. OSMAR HENRI VANZELLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.707.238-9 – PR e do CPF nº 589.327.989-15, de ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROPONENTE, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 47/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 06, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; a Resolução nº 09, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 132.924,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 132.924,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais), das quais R\$ 79.754,40 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2020, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2021, a contar de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 23 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO



MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

OSMAR HENRI VANZELLA  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

IVONE LAGUNA  
PRESIDENTE DO CMDCA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - HOESP**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, neste ato denominado de CONCEDENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, representado neste ato por sua presidente a Sra. IVONE LAGUNA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.278.223-8 SSP – PR e do CPF nº 525.319.029-53, de um lado e de outro a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - HOESP inscrita no CNPJ 06.958.776/0001-03, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, em Toledo Paraná, através de seu representante legal, Sr. CLAUDIO TOMUO HAYASHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.253.722-7 – PR e do CPF nº 593.036.628-49, de ora em diante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROPONENTE, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes  
§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal "R" 47/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 06, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; a Resolução nº 09, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 37.057,60 (trinta e sete mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

- I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 24.284,56 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), das quais R\$ 21.899,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais) serão destinados ao pagamento de recursos humanos; e
- II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 12.773,04 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2020, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2021, a contar de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 23 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

CLAUDIO TOMUO HAYASHI  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

IVONE LAGUNA  
PRESIDENTE DO CMDCA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 23 de Julho de 2020

Edição nº 2.668 - Extraordinária

Página 6

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.